



DECRETO NÚMERO 6795 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a delegação de competência para emitir e assinar Licença Específica para Extração Mineral”.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro na Seção II – Artigo 57, em seu parágrafo único, bem como na Seção IV – Dos Secretários Municipais – no Artigo 64 – Incisos IV e V da Lei Orgânica do Município; delegar ao **SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e na ausência deste, ao seu Secretário Adjunto; competência para emitir e assinar Licença Específica para Extração Mineral; considerando que as atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO**, após a obtenção:

a) do Registro de Licenciamento junto ao DNPM/2º Distrito/SP, de acordo com a Portaria n.º 155, de 12 de maio de 2.016.

b) da Licença de Funcionamento (LF), expedida pela CETESB, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 10, de 06 de dezembro de 1.990.

Art. 2º Todas as licenças específicas para extração mineral originárias deste Decreto, deverão referi-lo através de seu número e data de edição, conforme minuta em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4580 de 03 de julho de 2006.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de janeiro de 2018.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Chefe de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



MINUTA

“LICENÇA ESPECÍFICA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL”

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, utilizando-se das atribuições que lhe confere o Decreto nº, de 16 de dezembro de 2.003, conforme processo nº; tendo em vista o que dispõe o artigo nº 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1.978 e de conformidade com a Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, do Diretor Geral do DNPM, concede à ...(nome), ...(nacionalidade), ...(estado civil), (RG), (CPF) e(endereço) – (UF), **LICENÇA** para extração de, de forma....., pelo prazo de a partir da data de expedição desta, numa área dem², no local denominado....., no bairro....., neste Município, objeto da matrícula nº do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de(nome).

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO**, após a obtenção:

- 1) do Registro de Licenciamento junto ao DNPM/2º Distrito/SP, de acordo com a Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016;
- 2) da Licença de funcionamento (LF), expedida pela CETESB, de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada à comprovação da regularidade no pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto nº 1, de 11/01/1991.

Ubatuba, dede 2018.

.....(nome).....
Secretário Municipal de Meio Ambiente